

Regulamento n.º 2/2020

Em conformidade com o Art. 28.º n.º 10 dos Estatutos da AEFDUNL, a Direção da AEFDUNL, reunida na sua reunião de 8 de fevereiro de 2020, aprova o seguinte regulamento para regular o Estatuto de Associado da Associação.

Regulamento do Estatuto de Associado

Artigo 1.º - Âmbito

O presente regulamento regula o Estatuto de Associado da AEFDUNL.

Artigo 2.º - Estatuto de Associado

1. Em conformidade com o Art. 10.º dos Estatutos da AEFDUNL, é associado todo o membro que pague as suas quotas.
3. O membro da AEFDUNL que apresente junto desta a declaração comprovativa de Bolsa de Estudo da DGES está isento do pagamento de quotas.
4. No caso do membro da AEFDUNL que esteja ainda à espera de decisão da DGES no que toca à atribuição de bolsa, e tendo em vista o disposto no número anterior, só poderá beneficiar do Estatuto de Associado pagando o valor da quota; quando a bolsa lhes for atribuída, terá direito ao seu reembolso.

Artigo 3.º - Prazos de pagamento da Quota

1. O valor das quotas é fixado pela Direção e pago semestralmente pelos associados.
2. A quota semestral pode ser paga a qualquer momento do semestre, mas o membro só goza do Estatuto de Associado a partir do momento em que a paga.

Artigo 4.º - Benefícios

1. O associado goza de descontos nos eventos da AEFDUNL, e nas vantagens com os parceiros com os quais a direção haja protocolado.
2. O Associado terá ao seu dispor uma aplicação para o seu telemóvel que permitirá ter acesso ao cartão de associado, que lhe conferirá, junto dos parceiros da AEFDUNL, todas as suas vantagens.